## LEI Nº 4.595, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Publicado no Diário Oficial nº 6.707 de 29/11/2024.

Institui a Campanha Setembro Vermelho de Atenção e Prevenção às Doenças Cardiovasculares no âmbito do Estado do Tocantins.

## O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica instituída no âmbito do Estado do Tocantins a Campanha "Setembro Vermelho", de atenção e prevenção às doenças cardiovasculares, a ser realizada durante o mês de setembro de cada ano, tendo como símbolo um coração na cor vermelha.
  - Art. 2° A campanha tem como objetivos:
- I sensibilizar a população quanto à importância da prevenção de doenças cardiovasculares;
  - II -intensificar a conscientização quanto aos cuidados de uma alimentação sadia;
  - III incentivar a prática regular de atividades físicas;
  - IV alertar sobre colesterol alto, diabetes, hipertensão e obesidade;
- V conscientizar sobre os perigos do cigarro, do consumo excessivo de bebidas alcoólicas e da poluição ambiental;
- VI desenvolver um senso coletivo para identificar quem pode estar passando por uma crise e sensibilizar as pessoas para hábitos mais saudáveis, que intervenham de forma positiva na saúde;
  - VII enaltecer a importância do acompanhamento médico.
- Art. 3º As atividades realizadas poderão ser planejadas e desenvolvidas mediante parceria entre o poder público, entidades sociais e iniciativa privada.
  - Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 29 dias do mês de novembro de 2024, 203° da Independência, 136° da República e 36° do Estado.

## WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado